

**TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDARPE -  
FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO E  
[nome do (a) OCUPANTE]**

A [nome do(a) OCUPANTE], CNPJ [inserir número CNPJ], representada neste ato por [nome completo do representante legal da empresa], inscrita no CPF [inserir número], com endereço na RUA [inserir endereço completo], CEP [inserir], doravante denominada PERMISSIONÁRIO(A), nos termos do **CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de projetos para compor a programação anual de 2026 nos seguintes espaços: Espaço Pasárgada, Museu Regional de Olinda (MUREO) e Casa da Cultura Luiz Gonzaga, geridos pela Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (Fundarpe)**, constante do processo Fundarpe nº [inserir número do processo SEI], compromete-se a observar o presente **TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL**, firmado perante a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (**Fundarpe**), doravante denominada FUNDARPE, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Ocupação Cultural o uso da sala/espço [inserir o nome do espaço cedido], localizada na [inserir endereço completo], para a realização de atividades de [inserir categoria (s): ] do projeto [título completo projeto], nos dias [inserir datas do período de ocupação] de 2026, no horário das [inserir informações de horários das ocupações], em conformidade com o Regulamento de Uso dos Espaços da Fundarpe [XX].

1.2 O uso do espaço descrito na subcláusula 1.1. acima será gratuito, caracterizado como liberalidade da FUNDARPE em favor da OCUPANTE.

1.3 A FUNDARPE poderá convidar o(a) OCUPANTE para realização de ações que contribuam para a democratização do acesso à arte e cultura, em conformidade ao item [XX] do edital.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO(A) OCUPANTE**

São obrigações do(a) OCUPANTE:

2.1. Seguir o regulamento de uso do espaço descrito na cláusula primeira, regulamento este que (o)a ocupante declara conhecer e que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

- 2.2. Cumprir com a programação nos prazos fixados neste Termo de Ocupação Cultural, excetuando-se os casos fortuitos ou de força maior.
- 2.3. Realizar junto à FUNDARPE a vistoria técnica do espaço antes e após o seu uso;
- 2.4. Responsabilizar-se pelos equipamentos de sua propriedade, necessários para a realização/execução do evento.
- 2.5. Responsabilizar-se pelas montagens, desmontagens e operações de cenografia, sonorização, iluminação e exposição, em todos os eventos artísticos e culturais a serem previamente agendados com a equipe técnica da FUNDARPE, observando o Regulamento de Uso do espaço.
- 2.6. Responsabilizar-se quanto à contratação, remuneração e registro profissional, quando for o caso, do pessoal próprio, técnico e artístico; locação, montagem, operação e desmontagem de equipamentos e materiais próprios da produção do evento.
- 2.7. Designar preposto/produtor para estabelecimento de contato imediato com a FUNDARPE.
- 2.8. Submeter à análise e autorização da FUNDARPE quaisquer modificações no projeto que gerou a assinatura do Termo de Ocupação Cultural, com antecedência mínima de 10 dias corridos.
- 2.9. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de direitos autorais provenientes da execução pública e/ou de qualquer utilização de obras protegidas, bem como pelas autorizações e recolhimento de direitos autorais junto aos organismos de fiscalização profissionais, como, por exemplo, o SBAT e o ECAD, devendo apresentar seu pagamento e/ou liberação até 15 (quinze) dias após o término do Termo de Ocupação Cultural.
- 2.10. Responsabilizar-se quanto a quaisquer tributos que venham a incidir sobre as ações e atividades programadas e, ainda, quanto aos encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários em relação aos seus empregados, integrantes e/ou prepostos.
- 2.11. Providenciar todas as autorizações para a regular realização do evento, inclusive junto aos juizados da infância e da juventude nas situações em que depender de prévia autorização daquele órgão judicial.
- 2.12. Abster-se de fazer o uso de qualquer área ou dependência do imóvel, no qual se encontra o espaço descrito na cláusula primeira para propaganda, não sendo permitido afixar nas paredes, vidros ou outra parte dos espaços qualquer tipo de publicidade, sem autorização da FUNDARPE.

2.13. Responsabilizar-se pelo conteúdo e pela instalação de toda a publicidade externa, respeitando as legislações municipais e estaduais sobre a colocação de cartazes, banners, faixas e outras mídias e isentando a FUNDARPE de eventuais penalidades impostas pelo Poder Público, em decorrência da transgressão à legislação aplicável, seja quanto ao conteúdo, seja quanto à aplicação física.

2.14. Fazer constar em todo o material de divulgação, interno ou externo, relacionado ao evento (publicidade, anúncios em jornais, cartazes, fachadas, programas, convites, entre outros), durante o tempo em que permanecer em cartaz, o conjunto de marcas FUNDARPE com a chancela “Apoio”.

2.15. Submeter à aprovação prévia da FUNDARPE os materiais gráficos e virtuais de divulgação do evento, com antecedência de 15 dias.

2.16. Não transferir, ceder ou emprestar o espaço a terceiros e não usar o espaço para qualquer fim diverso daquele expresso neste Termo de Ocupação Cultural.

2.17. Devolver o espaço/equipamento nas mesmas condições recebidas, em conformidade com o Regulamento de Uso do Espaço e as vistorias realizadas;

2.18. Responsabilizar-se pelos danos causados por si, seus empregados, seus prepostos ou contratados, nas instalações, móveis e utensílios do(s) espaço(s) cedido(s), mediante a substituição do bem danificado ou indenização, sob pena de adoção de medidas administrativas e judiciais para o ressarcimento dos prejuízos causados.

2.19. Atender quaisquer exigências de fiscalização e corrigir, no prazo determinado, as eventuais imperfeições no curso da ocupação, relacionadas ao projeto em execução.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA FUNDARPE**

3.1. Compatibilizar a programação das ocupações com as questões técnicas e demais necessidades das ações de acordo com o(s) espaço(s) cedido(s) e atividades dos demais OCUPANTES.

3.2. Realizar vistoria técnica antes e depois da realização das atividades junto ao preposto do (a) OCUPANTE.

3.3. Prestar todas as informações necessárias para a realização das atividades.

3.4. Realizar o acompanhamento da execução das atividades.

3.5. Realizar o registro do quantitativo de público participante das atividades e eventos, para fins de relatório.

3.6 Manter os espaços em condições de funcionamento.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. A vigência do presente Termo de Ocupação Cultural corresponde ao previsto na subcláusula 1.1 deste instrumento e permanecerá em vigor pelo período estipulado naquela subcláusula, a não ser em caso de rescisão deste Termo de Ocupação Cultural.

4.2. Este Termo de Ocupação Cultural poderá ser prorrogado mediante a realização de Termo Aditivo, dentro do prazo máximo de ocupação previsto no edital.

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES**

5.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações e deveres previstos no edital do **CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de projetos para compor a programação anual de 2026 nos seguintes espaços: Espaço Pasárgada, Museu Regional de Olinda (MUREO) e Casa da Cultura Luiz Gonzaga**, bem como neste instrumento, seja por ação ou omissão, ensejará a imediata rescisão deste Termo de Ocupação Cultural, podendo o(a) OCUPANTE ser responsabilizado por quaisquer danos ou prejuízos que venha causar à FUNDARPE.

5.2. Além da previsão constante na subcláusula anterior, a FUNDARPE poderá aplicar as seguintes sanções ao(à) OCUPANTE, de acordo com a gravidade de sua conduta:

a) Advertência;

b) Impedimento de firmar novo termo de ocupação cultural pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

5.3. A responsabilidade pelo ressarcimento prevista na subcláusula 5.1, bem como as sanções descritas na subcláusula 5.2, serão apuradas mediante processo administrativo próprio, garantindo ao(à) OCUPANTE o contraditório e a ampla defesa.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Os casos omissos neste Termo de Ocupação Cultural, assim como as dúvidas porventura surgidas no decorrer de seu cumprimento, serão resolvidos pela FUNDARPE.

6.2. (O)A OCUPANTE, ao assinar o presente Termo de Ocupação Cultural, declara ter pleno conhecimento das instalações do espaço, objeto deste instrumento, e de sua capacidade técnica.

6.3. O(A) OCUPANTE, ao assinar o presente Termo de Ocupação Cultural, concorda em autorizar à FUNDARPE o uso dos direitos de imagens relacionadas com o objeto deste instrumento, as quais poderão ser utilizadas, sem exclusividade, a qualquer tempo, por qualquer meio ou forma, com fins didáticos e de divulgação, podendo, ainda, ser cedidas desde que para fins não lucrativos.

6.4. Em complementaridade da autorização acima (o)a OCUPANTE também autoriza que as ações e atividades complementares da programação sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo, por pessoas designadas pela FUNDARPE, para incorporação desse material ao acervo da FUNDARPE, inclusive em materiais institucionais, em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

6.5. Tendo em vista que o espaço para uso objeto deste instrumento não possui seguro para cobrir o patrimônio do(a) OCUPANTE, este deverá providenciá-lo, se for de seu interesse.

6.6. É vedada a contratação ou a remuneração de qualquer tipo em favor de servidor da FUNDARPE, bem como de empregado de empresa terceirizada contratada pela FUNDARPE, ainda que fora de seu horário de expediente.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Recife, para nele serem dirimidas as questões oriundas do presente Termo de Ocupação Cultural. E, por estar de pleno acordo com os termos deste instrumento e Regulamento de Uso dos Espaços da FUNDARPE [XX ], assina o(a) OCUPANTE o presente instrumento em uma única via, perante a FUNDARPE, podendo-se extrair tantas cópias quanto forem solicitadas.

[cidade], [inserir data].

[inserir nome completo da PERMISSONÁRIA ou do seu representante legal]

Conferido e de acordo:

(integrantes do corpo técnico da FUNDARPE)